DECRETO Nº 5480 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 4393/2020 em 19 de novembro de 2020 e

CONSIDERANDO a proximidade do final da presente gestão e o dever de os atuais Prefeitos e servidores municipais assegurarem a continuidade dos atos da Administração Pública, em especial a permanência dos serviços essenciais prestados à população, o que abrange a manutenção do seu quadro funcional, a guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos em seu poder;

CONSIDERANDO que a estabilidade no processo de transição de governo preserva o interesse público, promove a transparência e fomenta boas práticas, assim como consagra os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da impessoalidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os deveres de transparência da gestão fiscal e de prestação de contas impostos ao Chefe do Poder Executivo pela Constituição Federal (artigo 70) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48 e seguintes);

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR os integrantes abaixo relacionados para compor a EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO:

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:

- Adair Both

- Paulo Eduardo Paetzold
- Tiago Velloso Rodrigues

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:

- Andressa Regina Waltrick
- Custódio Luiz Reis Lima
- Rosani Fappi

Art. 2º - A Equipe de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 3º - A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º - Fica a equipe de transição autorizada a utilizar a Sala de reuniões do Paço Municipal para realização de seus trabalhos.

Art. 5º - Fica determinado o pronto atendimento a toda a demanda oriunda da transição, por todos os servidores, dentro de suas respectivas atribuições.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal